



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 18

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,  
usando das suas atribuições que lhe são  
conferidas por lei,

DECRETA e eu  
CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal  
PRO MUL G.O., a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Pica a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista autoriza-  
da a adquirir, independentemente de concorrência pú-  
blica, do Departamento de Estradas de Rodagem, uma Motoni-  
veladora de marca "Allis-Chalmers", modelo BD-2, usada e  
em perfeito estado de funcionamento, inventariada sob o  
nº 1049-G, inventariada na E/C de Assis, pela importânci-  
a de Cr\$ 548.000,00(quinhentos e quarenta e oito mil cruzei-  
ros).

Artigo 2º)- Pica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial -  
no valor de Cr\$ 548.000,00(quinhentos e quarenta e oito  
mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a aquisição  
da máquina rodoviária de que trata o artigo 1º,desta lei.

§ ÚNICO)- O valor do presente crédito especial a ser feito, digo,  
será coberto com os recursos provenientes da operação de  
crédito a ser feita por conta do empréstimo a ser conces-  
sido pela Fazenda do Estado, autorizada pela Lei Munici-  
pal nº 18 de 26 de setembro de 1960, na importânci-  
a de Cr\$ 500.000,00(quinhentos mil cruzeiros) e o restante, -  
Cr\$ 48.000,00(quarenta e oito mil cruzeiros), por conta  
do excesso de arrecadação previsto na rubrica 4-13-0-Quo-  
ta de Participação Federal- quota do imposto de renda -  
prevista no artigo 15, § 4º da Constituição Federal.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, 26 de setembro de 1.960.

*Cipriano Gomes*  
CIPRIANO GOMES  
=Prefeito Municipal=  
*J. J. Santos*  
JOSÉ JOSÉ ALVES SANTOS  
=Secretário=

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por -  
afixação no lugar público de costume e divulgação pelo Serviço de Al-  
to Falantes local.